



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 146, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.038/95 de 02/01/95,

DECRETA

Artigo 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica composto dos seguintes membros:

Representante do Poder Público:

I – Representante da Coordenadoria Municipal da Ação Social

Titular: Vivian Oliveira Santos
Suplente: Célia Maria Batista

II - Representante da Coordenadoria Municipal da Saúde

Titular: Josiele Menis Miguel
Suplente: Marisa Cristina dos Santos

III – Representante da Coordenadoria Municipal da Educação

Titular: Fernanda Mazzer Destro dos Santos
Suplente: Vanda Lúcia Feitosa de Camargo

IV – Representante da Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Titular: Rosângela de Carvalho
Suplente: Romeu Rubens Leme

Representante da Sociedade Civil:

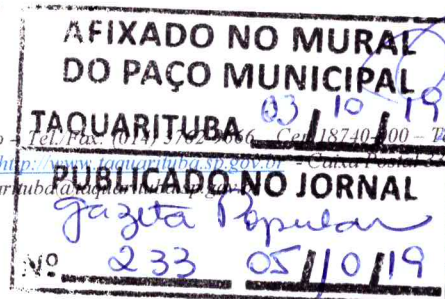
I – Representante da Casa da Criança de Taquarituba

Titular: Iracema Vaz Mariano Righetto
Suplente: Márcia Cristina da Silva Costa

II – Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba

Titular: Rosangela Maria da Silva
Suplente: Gisele Pereira Rodrigues

Av. Governador Mario Covas, 1.915 – Novo Centro – Tel. Fax: (011) 3725-8066 – Cep: 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ: 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> – Caixa Postal: 18740-000 – E-Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

III – Representante da APM – Associação de Pais e Mestres

Titular: Joscielle Paraiba Benedicto

Suplente: Leonice Vaz França

IV – Representante da AJASP – Associação Jovem Aprendiz do Sudoeste

Paulista

Titular: Gilliard de Oliveira

Suplente: Andreia Cristina Fonte

Artigo 2.º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não perceberão nenhuma remuneração, e os seus serviços serão considerados de alta relevância para o município.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2019.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 137, de 15 de setembro de 2017.

P.M. de Taquarituba, 03 de outubro de 2019.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Secretária